



Câmara Municipal De Pontal Do Sul
Estado do Paraná

Mensagem Nº 045/2016

Processo: 0410/2016

Anteprojeto de Lei: 044/2016 Decreto: _____ Resolução:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 13/05/2016

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: ____/____/____
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1612 DE 16 DE JUNHO DE 2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.01.10.301.0043.1.174.000 – Aquisição de Ambulância

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 83.000,00

Fonte de Recursos – 340 – Alienação de Bens da Saúde – Excesso de Arrecadação - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 83.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1572, de 23 de dezembro de 2015, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 83.000,00



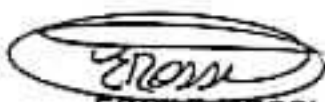
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 83.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 037/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal N.º 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.01.10.301.0043.1.174.000 – Aquisição de Ambulância

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 83.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Excesso de Arrecadação - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 83.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1572, de 23 de dezembro de 2015, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 83.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 83.000,00**

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 01 de junho de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 108/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2016.

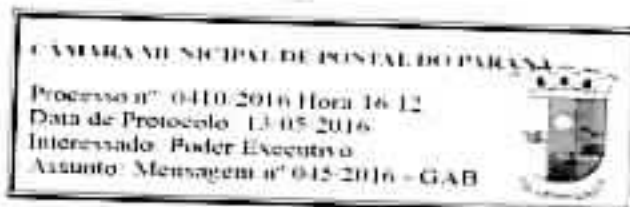
Assunto: Encaminha Mensagem nº 045/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 045/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

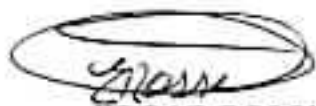
MENSAGEM Nº 045/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de devolução de valor sinistro de veículo "Ambulância" ao Estado do Paraná para SESA – Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal,


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 44/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.01.10.301.0043.1.174.000 – Aquisição de Ambulância

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 83.000,00

Fonte de Recursos – 304 – Alienações de Bens da Saúde – Excesso de Arrecadação - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 83.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1572, de 23 de dezembro de 2015, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 304 – Alienações de Bens da Saúde R\$ 83.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere **esta** **Lei**
R\$ 83.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº. 0410/2016.

Mensagem nº 045/2016.

Anteprojeto de Lei 044/2016.

Autor: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$83.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

I - Relatório:

O Prefeito Municipal faz tal justificativa pela necessidade de devolver o valor sinistro de veículo "Ambulância" ao Estado do Paraná SESA-Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.


José Juvanete Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

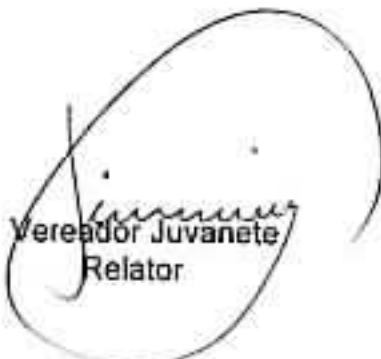
Resultado da Votação do Relatório do Relator.
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 044/2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto da Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, e Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.

Dr. Valdevino Simões
Presidente



Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. 0410/2016.

Mensagem nº 045/2016.

Anteprojeto de Lei 044/2016.

Autor: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$83.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

I - Relatório:

Em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o senhor prefeito faz tal justificativa pela necessidade de devolver o valor sinistro de veículo "Ambulância" ao Estado do Paraná SESA-Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

Pela Constituição

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.


Beto Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 044/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.


Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente


Vereador Beto Silva
Relator

Vereadora Cleonice
Membro